



EDITAL Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO NA ÁREA DE CONHECIMENTO: RECURSOS PESQUEIROS DO IFAM/CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru, nos termos da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016 e conforme critérios específicos expressos no presente edital toma público que estão abertas as inscrições para a seleção por título de 1 (um) professor(a) voluntário(a), com vaga destinada à **área/disciplina Doenças de peixes**.

1 - Das normas para prestação de serviços voluntários:

I - Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru deliberadas pela Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

II - De acordo com a Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas prestadas ao IFAM por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou Científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9. 608/98.

III - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

IV - O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão, que será firmado pelo professor selecionado. Constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção do Campus de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

V - O professor(a) selecionado(a) deverá seguir as normas internas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru. Deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

VI - Ao término do prazo, o professor(a) voluntário(a) terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru.

VII - A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da Direção do Instituto



Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2 - Da inscrição de voluntários:

I - Poderão inscrever-se Graduados na área de Medicina Veterinária.

II - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e juntamente com o requerimento de inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida (ANEXO 2) no Protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru em data estipulada a seguir (ANEXO 1), e/ou para protocolo.cmpu@ifam.edu.br.

III - As datas referentes ao período de inscrição, deferimento das inscrições, análise de curriculum, divulgação de resultado e convocação constam no ANEXO 1.

IV - A Direção do IFAM-CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 30 de junho de 2016.

3 — Quadro Áreas/Disciplinas, requisitos mínimos e quantitativo de vagas

Área/Disciplina	Requisito mínimo	Quantitativo de vagas
Doenças de Peixes.	Graduado em Medicina Veterinária.	01

4 – Do Processo Simplificado de Avaliação:

I - O processo simplificado de avaliação será constituído por prova de títulos:

a) Do julgamento dos títulos

Art.1º - A etapa de julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para ingresso, será realizada por meio do exame do Curriculum Lattes dos candidatos registrados na plataforma do CNPQ.

Parágrafo único: A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades:

I - Grupo I: Formação Acadêmica;

II - Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III - Grupo III: Atividades didáticas;

IV - Grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais.

Art. 2º. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

I - Item A: composto pelo Grupo I, totalizando 7,0 pontos.

II - Item B: composto pelo grupo II, totalizando 10,0 pontos.

III - Item C: composto pelo grupo III, totalizando 10,0 pontos.

IV - Item D: composto pelo grupo IV, totalizando 10,0 pontos.



Parágrafo único: Na composição da nota dos itens, cada grupo terá peso 1 (um).

Art. 3º. Para os títulos constantes na Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:

I - Diploma de título exigido como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 7,0 pontos.

Art. 4º. As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, são as seguintes:

I - Publicações sob a forma de livros indexados. Único autor, co-autor. único editor. co-editor. único organizador ou co-organizador (2,0 pontos por livro);

II - Publicações sob a forma de capítulos de livros indexados. Único autor ou co-autor (1,0 ponto por capítulo);

III - Patente licenciada (2,0 pontos por patente);

IV - Patente registrada (1,0 ponto por patente);

V - Artigos em periódicos. primeiro autor ou co-autor. QUALIS A1. A2. B1 e B2 (2,0 pontos por artigo); QUALIS B3, B4 e B5 (1,5 pontos por artigo); QUALIS C (1,0 ponto por artigo); Não indexado (0,5 ponto por artigo);

VI - Comunicações curtas em periódicos indexados e de corpo editorial. autor ou co-autor (1,0 ponto por artigo);

VII - Trabalhos completos publicados em anais de congressos, internacionais (1,5 ponto por publicação), nacionais (1,0 ponto por publicação);

VIII - Resumos publicados em anais de congressos: internacionais (0,7 ponto), nacionais (0,5 ponto), regionais (0,2 ponto);

IX - Comunicação oral em congressos, seminários, conferências e outras reuniões semelhantes. autor ou co-autor (0,2 ponto por comunicação);

X - Participação em bancas de defesa de mestrado ou doutorado (1,0 ponto por banca);

XI - Participação em bancas de defesa de graduação e/ou especialização (0,5 ponto por banca) Parágrafo único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 5º. As atividades do grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, são as seguintes:

I – Exercício do magistério em nível superior como professor de disciplinas da área objeto do Edital ou em outras instituições de nível superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas.

a) com título de doutorado (2,5 pontos por semestre);

b) com título de mestrado (2,25 pontos por semestre);

c) com título de especialização (2,0 pontos por semestre)

d) com título de graduação (1,75 pontos por semestre);

e) como monitor de ensino superior (1,5 pontos)

II - Atividade didática de nível superior como professor de disciplina de área afim à área de conhecimento objeto de concurso:

a) com título de doutorado (2,25 pontos por semestre);



- b) com título de mestrado (2,0 pontos por semestre);
- c) com título de especialização (1,75 pontos por semestre)
- d) com título de graduação (1,5 pontos por semestre);
- e) como monitor (1,25 pontos por semestre)

III - Atividade didática de nível médio como professor de disciplina considerada, pela Comissão Examinadora, como relacionada à área objeto de concurso:

- a) com título de doutorado (1,75 pontos por semestre);
- b) com título de mestrado (1,5 pontos por semestre);
- c) com título de especialização (1,25 pontos por semestre)
- d) com título de graduação (1,00 pontos por semestre)

IV - Atividades didáticas de nível superior, concluídas ou em andamento, como orientador de:

- a) tese de doutoramento (1,0 ponto por tese);
- b) dissertação de mestrado (0,7 ponto por dissertação);
- c) trabalho de conclusão de cursos de graduação (0,4 ponto por trabalho);
- d) aluno de iniciação científica, iniciação à extensão ou monitor (0,4 ponto por aluno)

V - Atividades didáticas de nível médio, concluídas ou em andamento, como orientador de:

- a) trabalho de conclusão de cursos técnicos (0,4 ponto por trabalho);
- b) iniciação científica Júnior, iniciação à extensão Júnior e monitoria (0,4 ponto por aluno)

VI - Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por semestre)

VII - Desempenho de cargo de direção ou chefia em cujo exercício incluía a supervisão de atividade de ensino em área relacionada ao objeto do concurso (0,7 ponto por semestre)

Parágrafo único: O procedimento para cômputo deste grupo consiste em optar pelo valor mais alto entre os incisos I, II e III, somá-lo com o total dos incisos IV a VII. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 6º. As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico-profissionais, são as seguintes:

I - Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do conhecimento objeto do concurso:

- a) cargo ou função acadêmica que não tiverem sido pontuados como atividades didáticas (1,0 ponto por semestre);
- b) cargo ou função fora da academia, em instituições de ensino, indústrias, empresas, laboratórios de pesquisa, agências governamentais e similares (1,0 ponto por semestre), não sendo aceita a simples inscrição em órgãos de classe como demonstração de atividade profissional, uma vez que esta inscrição constitua condição para exercício profissional;

II - Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem



no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área de conhecimento objeto do concurso (1,0 ponto por título)

III - Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas do conhecimento e na comunidade a que pertence (0,5 ponto por título)

IV - Aprovação em concurso público para o magistério superior sendo: - na área do concurso: adjunto (1,0 ponto); assistente (0,7 ponto) auxiliar (0,3 ponto) - na área afim: adjunto (0,7 ponto); assistente (0,4 ponto) auxiliar (0,1 ponto)

V - Participação em bancas de concurso (0,5 ponto por banca)

Parágrafo Único. O procedimento para cômputo deste grupo consiste em somar todos os pontos obtidos de cada candidato. Em caso de um ou mais candidatos tiverem nota superior a 10,0 (dez), o candidato com maior pontuação terá sua nota equivalente a 10,0 (dez) e os demais terão suas notas proporcionais àquele de maior nota.

Art. 7º. O procedimento para cômputo dos pontos finais dos candidatos por examinador consiste em somar a nota do Item A, no valor máximo de 7,0, com a nota do Item B calculada da seguinte forma:

I - Nota Item 8 = (Nota do Grupo II + Nota do Grupo III + Nota do Grupo IV) x 0,1)

II - O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido e sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora composta por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru.

Manacapuru, 08 de Setembro de 2021.

Fábio Teixeira Lima

Diretora Geral Pro Tempore do Campus Avançado Manacapuru
Portaria Nº 555-GR/IFAM de 22.03.2019

**ANEXO I
CRONOGRAMA**



ITEM	ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1	Publicação do Edital N° 05/2021	10/09/2021	Mural e Site do <i>Campus</i> Avançado Manacapuru http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
2	Período de Inscrição	13/09/2021 Das 08h às 15h.	E-mail: protocolo.cmpu@ifam.edu.br do Instituto Federal do Amazonas <i>Campus</i> Avançado Manacapuru.
3	Homologação das Inscrições	13/09/2021 A partir das 17h.	Mural ou Site do <i>Campus</i> Avançado Manacapuru http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
4	Recurso contra indeferimento das inscrições	14/09/2021 Até às 12h.	E-mail: protocolo.cmpu@ifam.edu.br do Instituto Federal do Amazonas <i>Campus</i> Avançado Manacapuru.
5	Resultado dos recursos contra o Indeferimento	14/09/2021 A partir das 15h.	Mural ou Site do <i>Campus</i> Avançado Manacapuru http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
6	Análise de Curriculum	14/09/2021 A partir das 17h	Prédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas <i>Campus</i> Avançado Manacapuru
7	Divulgação de Resultado	15/09/2021 A partir das 10h	Mural ou Site do <i>Campus</i> Avançado Manacapuru http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
8	Recurso contra divulgação do Resultado	15/09/2021 Das 11h às 15h	E-mail: protocolo.cmpu@ifam.edu.br do Instituto Federal do Amazonas <i>Campus</i> Avançado Manacapuru.
9	Divulgação de Resultado de Recursos	15/09/2021 A partir das 17h	Mural ou Site do <i>Campus</i> Avançado Manacapuru http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
10	Convocação	16/09/2019 A partir das 8h	Comparecer ao Prédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas <i>Campus</i> Avançado Manacapuru a partir das 8h



ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,, CPF Nº
venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru , na Área de

.....

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ, com documentos comprobatórios.
2. Comprovação da formação exigida no edital.

Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: ___ / ___ / ___

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu,, CPF Nº
venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Amazonas *Campus* Avançado Manacapuru, na Área de

.....

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae.
2. Comprovação da formação exigida no edital.

Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: ___ / ___ / ___